DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Ratificação	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2593
De 22 de agosto de 2018
Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a aquisição de imóvel por compra e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, observadas as disposições do inciso X do artigo 32 e do artigo 198, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel situado na zona urbana, sem benfeitorias, com área mínima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), o qual será destinado à implantação de um Distrito Industrial.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata esta lei, deverá estar situada no lado sul do perímetro urbano deste município, ser de fácil acesso à rodovia estadual Luís Augusto de Oliveira (Rodovia SP 215) e poderá ser composta por duas ou mais glebas, desde que contíguas.

Art. 2º - A aquisição por compra do referido imóvel será mediante procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública e do tipo Menor Preço (§ 3º do artigo 23 c.c. artigo 45, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

Art. 3º - O valor a ser pago pela aquisição do imóvel previsto no artigo 1º desta lei, não superará a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com criação da respectiva ficha, em conformidade com o inciso II do artigo 41 e artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	***	4.4.90.61	01	15.451.0008.2013.0000	Aquisição de imóveis	R$ 400.000,00
Total R$ 400.000,00						

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	026	3.3.90.30.00	01	04.122.0005.2007.0000	Material de Consumo	R$ 39.788,80
02.02.02	051	3.3.90.39.00	01	04.123.0007.2009.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 65.211,20
02.02.03	078	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
02.02.03	083	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R$ 155.000,00
Total R$ 400.000,00						

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 22 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Lei nº 2594
De 22 de agosto de 2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.05	191	3.3.90.39	01	12.364.0009.2029.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 117.000,00
Total R$ 117.000,00						

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.03	180	3.3.90.39	05	12.361.0009.2027.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 117.000,00
Total R$ 117.000,00						

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 22 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Noemi Antunes dos Santos Moura (Presidente), Jocineia Magalhães Bonis e, Valéria Aparecida Martins (Membros), designados pela Portaria n° 4.436, de 18 de julho de 2018, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 006/2018. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, as empresárias individuais SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (14182137809), FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858), ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838) E FERNANDA CRISTINA AMRÓSIO (36183128813) A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos Projetos de Trabalho e dos documentos objetivando a comprovação da capacidade e experiência ofertados por todas as proponentes, resultou na elaboração das planilhas de avaliação contendo as atribuições de pontuação para os quesitos previstos no Edital, os quais seguem devidamente resumidos no quadro abaixo:

PROPONENTE	Vaga
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (14182137809)	Visitadora
FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858)	Visitadora
ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838)	Visitadora
FERNANDA CRISTINA AMBRÓSIO (36183128813)	Supervisora

Em continuidade aos trabalhos, considerando as pontuações atribuídas e a regularidade da documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, todas as proponentes, quais sejam SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (14182137809), FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858), ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838) E FERNANDA CRISTINA AMRÓSIO (36183128813). A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Era o que tinha a constar, pelo que eu, Noemi Antunes dos Santos Moura _____, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Noemi Antunes dos Santos Moura

Presidente da Comissão

Especial de Credenciamento

Jocineia Magalhães Bonis

Valéria Aparecida Martins

Membros

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como supervisor e visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ" no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância dom a Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016 e Lei Municipal n° 2.568, de 05 de dezembro de 2017

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 06/2017, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor das empresárias individuais SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (14182137809), FERNANDA GARBELINI CANO (30710471858), ELUZAY REGINA CIRQUEIRA (31495815838) E FERNANDA CRISTINA AMRÓSIO (36183128813), determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 22 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, pintor, eletricista, jardineiro, zelador de jazigos, zelador de mananciais, roçador de beira de estradas e diarista, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente MARCIA VERNI GONÇALVES (106505017-80) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 03/2018 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 17 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Extrato

Extrato do Termo de Credenciamento n º 015/2018
Chamamento Público n° 003/2018
Processo Administrativo n° 107/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Marcia Verni Gonçalves (106505017-80)

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, pintor, eletricista, jardineiro, zelador de jazigos, zelador de mananciais, roçador de beira de

estradas e diarista.

Data da Assinatura 17/08/2018

Término: 17/08/2019

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 7,10 h (sete reais e dez centavos), fixado para a modalidade do serviço, apurando-se o valor final de cada mês.

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Marcia Verni Gonçalves